



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO II

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 3.498/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.178/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO INDIVIDUALIZADO COM FORNECIMENTO MENSAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Vimos, em relação ao presente certame expor e esclarecer o que segue:

- Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição? **Resposta: Sim. 45.276.128/0001-10**
- Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT? **Resposta: Não**
- Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real? **Resposta: Não**
- Possuem em seu quadro funcionários Celetistas e/ou Estatutários? **Resposta: Sim**
- Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)? **Resposta: Nenhum**
- É correto entender que será vedada a apresentação de taxa negativa? **Resposta: Sim**
- E para efeito de cadastramento da proposta, será aceito taxa zero? **Resposta: Sim**
- Qual o atual fornecedor e a taxa praticada? **Resposta: A empresa que presta serviços atualmente para a Prefeitura do Município de Araraquara é a VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA. A taxa aplicada atualmente é de 6,68%.**
- Quando se encerrará o contrato atual? **Resposta: Dia 11/10/2024**
- Qual a previsão de assinatura do novo contrato? **Resposta: Dia 02/10/2024**
- Qual a previsão de início da vigência do novo contrato? **Resposta: Dia 02/10/2024**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- Qual a previsão do início da execução do novo contrato? **Resposta: Dia 02/10/2024**
- De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade “arranjo aberto” a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar. Está correto este entendimento?
Resposta: Sim
- Ainda sobre a rede credenciada e com a intenção de que o r. órgão disponha de serviços de elevado padrão, questionamos:
- É correto entender que os itens listados abaixo deverão ser observados para a contratação?
- A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários;
Resposta: Sim
- Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS;
Resposta: Sim
- A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada;
Resposta: Sim
- A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
Resposta: Sim
- A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados;
Resposta: Sim
- A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando descumprirem as regras da legislação do PAT;
Resposta: Sim
- A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados.
Resposta: Sim
- Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- A assinatura do contrato, poderá ser feita por meio de certificado digital (ICP/Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001. Estamos corretos nesse entendimento? Está correto este entendimento? **Resposta: Sim**

- O processo de envio da NF-e é automático e enviado diretamente da prefeitura da CONTRATADA, onde o CONTRATANTE receberá o link da NF-e, desta forma atenderemos as exigências contratuais?

Resposta: Não. As NF-es deverão ser protocoladas por meio de sistema próprio disponibilizado pela contratante em seu sitio na internet.

- Em relação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018, e a fim de viabilizar a prestação dos serviços, questionamos:

- A contratante atuará como controladora durante a vigência contrato. **Resposta: Sim**

- Está correto este entendimento? **Resposta: Sim**

- Consta em edital o valor estimado R\$ 72.755.160,00, porém o valor não é correspondente ao valor facial unitário de R\$ 850,00. Devemos considerar o valor facial unitário de R\$ 850,00? Todos os beneficiários receberão este valor? Caso a resposta acima, seja positiva, o valor anual a ser considerado é R\$ 74.031.600,00, está correto o nosso entendimento? Caso negativo, qual o valor facial unitário/mês e valor total anual a ser considerado? **Resposta: O valor de R\$ 72.755.160,00 se trata de projeção média, vez que o valor de R\$ 850,00 pode variar sempre a menor de acordo com as regras de assiduidade.**

- Consta em edital, o prazo para pagamento, assim como, no termo de referência consta a data de disponibilização dos créditos, conforme a seguir:

“9.2.2 O pagamento será realizado de acordo com a proposta e em conformidade com o ato convocatório. Ao final de cada mês a licitante vencedora apresentará nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o 20º (Vigésimo) dia subsequente ao vencimento.”

“4.1. Fornecer os vales-alimentação na forma de cartão magnético, conforme solicitação prévia do beneficiário, nos valores e nas quantidades requisitadas, com crédito no dia 19 de cada mês, até as 12:00 horas.”

- Diante desta informação, é correto entender que o pagamento será de até 30 (trinta dias), contados da data da emissão da nota fiscal e disponibilização dos créditos? **Resposta: Sim.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- Devemos considerar como local de entrega tanto para 1ª e 2ª via dos cartões, o endereço da Prefeitura de Araraquara, qual seja: Rua São Bento nº 840, Centro, Araraquara/SP - CEP: 14801-901? **Resposta: Deverão ser entregues na Rua Itália, nº 2293 – Centro – CEP 14.801-350.**

- Considerando tratar-se de Chamamento para Credenciamento de empresas, questionamos:

- Quais os critérios de divulgação, seleção, votação pelos empregados do órgão? Com o intuito de manter a transparência do processo, pedimos a gentileza de detalhar estes itens.

Resposta: Não haverá. Todas as credenciadas estão habilitadas para a escolha dos funcionários.

- As empresas que forem declaradas credenciadas, poderão realizar a divulgação dos materiais diretamente aos empregados? Qual será o canal de comunicação?

Resposta: Os materiais deverão ser apresentados à Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos que emitirá circular aos servidores.

- Será agendada uma data específica para que seja realizada a votação?

Resposta: Não haverá votação.

- As credenciadas poderão acompanhar a votação dos servidores presencialmente ou de forma virtual através link disponibilizado pelo r. órgão (via Teams, Zoom, Google Meet, entre outros)?

- **Resposta: Não haverá votação.**

- Serão disponibilizados no portal de transparência do órgão todos os documentos enviados pelas empresas interessadas (habilitação, material de marketing e rede.

Resposta: Sim.

- No edital não há previsão de que as empresas habilitadas realizassem qualquer ação presencial ou virtual para apresentar as ofertas a todos os funcionários.

- Tal impedimento interfere diretamente no princípio da isonomia dentro do certame licitatório, uma vez que a atual fornecedora do Vale Alimentação/Vale Refeição detém indiscutível vantagem, uma vez que tal fato faz com que os funcionários do referido órgão já conheçam a empresa.

- O objetivo de uma ação presencial ou virtual pelas empresas habilitadas seria que todas elas tivessem a mesma oportunidade de se apresentarem e apresentarem suas propostas para todos os funcionários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- Tal garantia de isonomia é indispensável dentro da modalidade de credenciamento, uma vez que esse visa a contratação de mais de uma empresa do mercado para a prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação e refeição, evitando a exclusão de empresas que atendam os requisitos previsto em edital.
- E caso os funcionários não sejam apresentados, de forma isonômica, a todas as empresas participantes, acarreta clara vantagem da atual fornecedora.
- Ainda, vale ressaltar que, em outros processos de credenciamento, os órgãos permitiam que as licitantes habilitadas apresentassem suas propostas, vejamos:

CRENCIAMENTO Nº 001/2023 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

3.1.3 – A ALES disponibilizará, mediante solicitação e por período não superior a cinco dias, espaço físico para que as empresas CREDENCIADAS interessadas possam instalar stand de atendimento aos beneficiários para apresentação das vantagens da empresa.

CRENCIAMENTO BRDE 2024/000059 - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL:



www.brde.com.br

8. APRESENTAÇÃO DAS CREDENCIADAS E ESCOLHA PELOS BENEFICIÁRIOS:

8.1. Após a homologação do resultado do credenciamento, as empresas credenciadas serão convocadas por e-mail pelo Departamento de Recursos Humanos a **apresentar seu material de comunicação e marketing**, bem como receberão a data e horário para **apresentação on-line (via plataforma Teams) do serviço para os colaboradores**.

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO Nº 0001/2023 – CASA DA MOEDA DO BRASIL:

6.3 Ainda dentro deste prazo de 05 dias úteis o CASA DA MOEDA DO BRASIL irá disponibilizar espaço físico para que as empresas CREDENCIADAS interessadas possam instalar um **stand** de atendimento aos beneficiários.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL:

4.4. As empresas poderão enviar profissional (ais) para a divulgação de sua marca e esclarecimento de dúvidas diretamente com os funcionários nos dias 24 e 25/04/2024 das 11h40min até 13h10min.

- Sendo assim, podemos entender que:
- Garantindo o princípio da isonomia dentro dos processos licitatórios, será permitido que as empresas habilitadas que desejarem, poderão realizar ação virtual/live, a fim de se apresentarem e apresentarem suas ofertas aos funcionários da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA?
- **Resposta: Sim. As empresas, dentro do seu material de divulgação, poderão disponibilizar links de acesso a vídeos de material explicativo. A Prefeitura conta com mais de 7.000 servidores, sendo que a divulgação por meio de circular, através de sistema próprio, garante a eficácia de que as informações alcançarão todos os servidores.**
- O item 4.2 do Termo de referência, informa que os cartões deverão denominação completa do Órgão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- No entanto, existe uma limitação de espaço padrão em todos os cartões de banco e benefícios. Diante disto, questionamos:

- A abreviação do nome do órgão para constar: PREF. DE ARARAQUARA, atende a exigência acima?

Resposta: Sim.

De acordo com o item do edital:

“7.2.13 Os servidores que não fizerem a opção dentro do prazo estabelecido serão distribuídos de forma igualitária entre as demais empresas constantes dos “Termos de Adesão/ Auxílio Alimentação”.

Caso a quantidade de servidores seja menor em comparação a quantidade de empresas credenciadas, como se dará esta divisão?

Resposta: Serão distribuídas igualmente seguindo a ordem de credenciamento. As empresas credenciadas receberão Termo de Credenciamento.

- De acordo com os itens 4.20 do Termo de Referência:

“4.20 Encaminhar a relação mensal atualizada dos estabelecimentos credenciados ou filiados ao sistema, mantendo sempre, no mínimo, o número de estabelecimentos, conforme item 3.5 acima em todas as localidades exigidas neste.”

É correto entender que as empresas que disponibilizarem ao RH e aos beneficiários a relação dos estabelecimentos credenciados em tempo real, online dentro do aplicativo e site estarão de acordo com a exigência?

Resposta: Sim.

- Considerando o item 4.13. abaixo disponível no Termo de Referência:

“Após o término do contrato, os créditos remanescentes que por acaso existam deverão ter um prazo de até 120 dias para serem utilizados.”

Seguindo o previsto na Nova Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, bem como no Art. 174 do Decreto 10.854/21:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

III - o valor do benefício concedido ao trabalhador, na forma de recursos aportados em conta de pagamento de que trata a alínea "a" do inciso I, independentemente de ter havido o desconto de sua participação, poderá ser integralmente utilizado pelo trabalhador após a rescisão do seu contrato com a pessoa jurídica beneficiária do programa.'

Resposta: Com relação ao dispositivo mencionado, o mesmo se refere à extinção contratual entre a contratada e a contratante, não sendo o caso previsto no inciso III.

- É correto entender que os itens referentes aos estornos só se aplicarão aos casos de crédito indevido, pois será garantido ao beneficiário a utilização de todo o saldo remanescente devido, que estiver vinculado ao seu CPF, pelo período que se fizer necessário?

Resposta: Sim.

- De acordo com os itens 4.17 do Termo de Referência:

“A contratada deverá dispor de central de atendimento telefônico para atendimento da Contratante com ligação gratuita ou ligação local, inclusive para segunda via de cartão ou senha.”

- Com foco nas modernizações naturais que ocorreram no segmento de cartões benefícios, é correto entender que a empresa contratada que disponibilizar, atendimento 0800, atendimento via WhatsApp, Site/APP, 4004 (regiões metropolitanas), 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado a consulta de saldo, bloqueio, desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, comunicação de perda, roubo, extravio dos cartões e de outras informações que se fizerem necessárias, sendo tais canais assistidos por especialistas garantindo assim um atendimento mais especializado e superior ao que se descreve acima, atenderá à exigência editalícia?

Resposta: Sim

Consta no item, a seguir:

“6.20. No caso de portabilidade, após 12 meses, eventuais saldos deverão migrar por conta das empresas credenciadas envolvidas na operação.”

- A portabilidade ainda não se encontra operacional, visto que não foi devidamente regulamentada, ou seja, apesar da previsão legal da portabilidade, o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em cartilha divulgada em agosto/2023, já se manifestou sobre a necessidade de regulamentação específica para que a portabilidade seja possível na prática. (GT Ferramentas - Análise e Tabulação dos Dados de Pesquisa - v03 (www.gov.br))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Sendo assim, questionamos:

- É correto entender que a portabilidade e interoperabilidade ainda não serão exigidas, uma vez que embora legislada, ainda é entendimento dos órgãos fiscalizadores que não possibilidade fática para essa aplicação, portanto só será exigida no momento, em que, puder ser operacionalizada e se encontrar devidamente regulamentada?

Resposta: A migração entre as credenciadas dar-se-á após 12 meses, sendo que os futuros créditos serão depositados na empresa escolhida.

- O edital prevê que os funcionários que não fizerem a sua escolha dentro do período estipulado, “[...] serão distribuídos de forma igualitária entre as demais empresas constantes dos “Termos de Adesão/ Auxílio Alimentação”. conforme pode ser visto no item 7.2.13 do Termo de Referência.

- Ocorre que, o principal objetivo da modalidade de credenciamento é garantir que os próprios beneficiários escolham a empresa que melhor lhes atende. Com efeito, o que se pretende é que seja dada maior autonomia para que os beneficiários diretos da contratação escolham os melhores prestadores de serviços; e, neste ponto, assim, a administração deve oportunizar e incentivar a participação destes protagonistas.

- Com o regramento do encaminhamento dos funcionários que não fizeram a sua adesão para a empresa mais escolhida, nos parece que não está sendo incentivado a participação, visto que uma parcela pequena poderá definir o fornecimento para uma coletividade.

- É de responsabilidade do órgão que opta pela modalidade de credenciamento garantir que todos os funcionários que não estiverem, por alguma razão justificável, afastados dos seus postos de trabalho, tenham a oportunidade de exercer a escolha da empresa que melhor lhes atende.

Sendo assim, questionamos:

É correto entender que a PREFEITURA DE ARARAQUARA, garantirá que todos os seus funcionários ativos façam a adesão nas empresas consideradas habilitadas, restando somente sem a escolha/adesão os funcionários que por algum motivo estão afastados dos seus postos de trabalho? **Sim.** Como se dará o convite e divulgação para que os empregados manifestem a sua intenção de escolha? **Resposta: O convite e divulgação se darão por meio de circular interna.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

É correto entender que, dentro do período para adesão, a PREFEITURA DE ARARAQUARA fará divulgação via e-mail/portal interno do órgão aos seus funcionários do formulário para adesão? **Sim.** Qual a periodicidade com que estes avisos ocorrerão? **Resposta: Período constante do edital.**

É correto entender que, caso haja, mesmo com a divulgação por parte do órgão entre seus funcionários, uma quantidade expressiva de empregados não aderentes, esses serão divididos de forma proporcional entre todas as empresas credenciadas ou entre as 3 empresas mais escolhidas/aderidas, a fim de garantir que não haja favorecimento a uma única empresa?

Resposta: Serão distribuídas igualmente seguindo a ordem de credenciamento. As empresas credenciadas receberão Termo de Credenciamento.

As empresas que forem escolhidas dentre os funcionários, e optarem pelo seu descredenciamento, como se dará a distribuição destas adesões entre as empresas credenciadas?

Resposta: Será oferecida ao servidor a oportunidade de nova escolha.

Consta o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio do material de marketing, porém ainda restam dúvidas, em relação, ao prazo da apresentação deste material, levando em consideração que, a data da entrega dos documentos se dará no dia 05/09/2024, diante desta informação, questionamos:

Para maior transparência no processo, levando em consideração que hoje há um fornecedor atual, e para as empresas que estão dispostas a apresentarem o seu produto e vantagens, poderia a PREFEITURA DE ARARAQUARA estipular uma data específica de início e prazo fatal para o envio do material de marketing?

Resposta: Não há dúvida. O prazo para envio dos materiais de divulgação dos benefícios será de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à convocação pelo agente de contratação.

Após, o envio deste material, para maior transparência e já como mencionado em sede de esclarecimento, que a apresentação das vantagens das empresas aos funcionários seja por ação presencial ou ação online via (via Teams, Zoom, Google Meet, entre outros), sendo esta última viável, pois as plataformas possibilitam a gravação, e posteriormente ser distribuídas aos funcionários que não puderam estar online.

Diante disto, ratificamos o nosso pedido para que as empresas possam ter igual possibilidade de apresentarem as suas vantagens aos funcionários, seja de forma presencial ou online (via Teams, Zoom, Google Meet, entre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

outros)? **Resposta: Dentro dos materiais de divulgação poderão conter links de acesso ao material e apresentações.**

Em atendimento ao Art. 79, inciso I da Lei 14.133/21 que dispõe dos requisitos para a utilização da modalidade Credenciamento, está correto o entendimento que as empresas que forem escolhidas pelos beneficiários serão contratadas independentemente da quantidade escolhida?

Resposta: Sim.

Todos os documentos apresentados pelas empresas interessadas, tais como marketing, habilitação e rede de estabelecimentos, serão disponibilizados por este órgão?

Resposta: Sim.

Como será conduzido o processo de escolha para a seleção dos servidores?

Resposta: O material de cada credenciada será disponibilizado aos servidores que farão suas escolhas.

Será disponibilizado um mecanismo para que os participantes (empresas credenciadas) possam acompanhar de forma transparente todas as etapas do processo de votação/escolha?

Resposta: Não haverá votação, conforme já explicitado.

Visando a vedação ao pagamento PÓS-PAGO previsto na Lei 14.442/22. Está correto o entendimento que a forma de pagamento será de natureza PRÉ-PAGA, ou seja, realizado antes da disponibilização dos créditos nos cartões?

Resposta: Não, conforme já explicado no Esclarecimento I.

É correto o entendimento que as empresas habilitadas poderão oferecer benefícios adicionais, como por exemplo crédito bônus e demais benefícios com o intuito de promover a qualidade de Alimentação do Trabalhador?

Resposta: Sim.

É correto o entendimento que a apresentação da rede credenciada se dará após a escolha dos servidores, bem como após a assinatura do contrato?

Resposta: Não.

O material de apresentação e marketing das empresas credenciadas deverá ser disponibilizado junto com os documentos de habilitação ou será concedido prazo para envio após o resultado das empresas credenciadas?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Resposta: O prazo para envio dos materiais de divulgação dos benefícios será de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à convocação pelo agente de contratação.

Qual o atual fornecedor e qual a taxa aplicada?

Resposta: A empresa que presta serviços atualmente para a Prefeitura do Município de Araraquara é a VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA. A taxa aplicada atualmente é de 6,68%.

Será permitida a participação de empresas que operem com arranjo aberto (cartões bandeirados - VISA, ELO ou Master)? Tais empresas estão obrigadas a comprovar a rede de estabelecimentos solicitadas no edital?

Resposta: Serão aceitas somente redes credenciadas fechadas. Com o arranjo fechado, o vale alimentação fica restrito para a aquisição de alimentos e locais credenciados que aceitem o benefício. A administração Pública Municipal se baseia em seu poder discricionário, ante a falta de regras estritas à regulamentação do arranjo aberto.

O Edital prevê o pagamento dos serviços será no vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços de Fornecimento de Vale Alimentação em forma de Cartão Magnético eletrônico e/ou virtual para os servidores públicos municipais.

Entretanto, entre as normativas que afetam o objeto licitado, a Lei Federal nº 14.442/2022 e Decreto Federal nº 10.854/2021, que regulam a CLT e as normas do PAT, passaram a vedar (além da taxa negativa) o estabelecimento de prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores, ou seja, a lei determina que o pagamento (realizado entre as pessoas jurídicas) seja na forma antecipada, sob pena de aplicação de sanções àquelas que não observarem a obrigação legal.

O TCE/SP analisou caso análogo e decidiu que o valor financeiro a ser depositado aos beneficiários dos cartões vale alimentação e refeição devem ser previamente transferidos às empresas responsáveis pela administração e emissão de tais cartões (Acórdão proferido em 15.3.2023, no âmbito do Processo TC nº 005476.989.23-1, de relatoria do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues).

Ao mesmo tempo, em decisões recentes os Tribunais de Contas (inclusive o TCU e o TCE/RS) têm indicado que para os órgãos da Administração Pública tais regras não se aplicariam, o que autorizaria o pagamento a prazo em observância às normas de liquidação e pagamento das despesas públicas.

Diante deste cenário controverso, esta fornecedora se viu obrigada a levar a questão para apreciação do Poder Judiciário, a fim de que fosse analisado um Edital (instaurado pela Universidade de São Paulo - USP) que previa o pagamento a prazo. Frisa-se que o referido Edital já tinha inclusive sido analisada pelo TCE/SP, que proferiu decisão considerando legal o pagamento a prazo pela Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Entretanto, em cognição perfunctória, o Tribunal de Justiça de São Paulo, deferiu o pedido liminar (decisão anexa) de suspensão da licitação por considerar que “HÁ, POIS, APARENTE VIOLAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL MENCIONADA, O QUE, POR VIA DIRETA, IMPLICA NA NECESSIDADE IMEDIATA DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO, CONSIDERANDO-SE O ENCERRAMENTO DO PRAZO ANTES QUE SEJA POSSÍVEL OBTER AS INFORMAÇÕES DO IMPETRADO” (TJSP, 8ª Vara da Fazenda Pública, Processo Digital nº: 1060394-88.2023.8.26.0053, Juiz de Direito: Dr. Josué Vilela Pimentel, Decisão proferida em: 14/09/2023). Ante a concessão da liminar suspendendo o certame e por outros motivos de foro íntimo, esta fornecedora optou por não dar prosseguimento na ação judicial, mas não se pode desprezar que em sede de liminar o Poder Judiciário apontou uma possível ilegalidade na concessão de prazo de pagamento para o objeto em apreço, inclusive quando se tratar da Administração Pública.

Independentemente da controvérsia instaurada, a Alelo (assim como outras concorrentes) na qualidade de empresa facilitadora se sujeita à Lei 14.442/2022, bem como ao Decreto nº 10.854/2021 e a Portaria nº 672/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT e o auxílio alimentação. Como já dito a referida legislação atualmente veda a concessão de prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga, sob pena de aplicação de sanções àqueles que descumprirem tal previsão. Tanto é verdade que no mercado privado TODAS as empresas do ramo se viram obrigada a alterar a forma de pagamento contida em seus contratos e essa discussão só tem ocorrido em processos licitatórios em razão de um entendimento equivocado e parcial por parte dos Tribunais de Contas.

Na pratica a manutenção dessa condição resultará em uma considerável limitação da concorrência, ainda mais tratando-se de um Edital com diversas exigências técnicas.

PERGUNTA:

a) Diante disso, em observância à legislação aplicável e afim de promover a ampla concorrência, é correto o entendimento de que o repasse dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores de forma antecipada, ou seja, os valores só serão creditados pela CONTRATADA aos beneficiários após o pagamento realizado pela CONTRATANTE (devendo ser desconsideradas as previsões contidas no Edital que indicam o contrário)?

Resposta não, conforme já explicitado no Esclarecimento I.

b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, no entendimento da CONTRATANTE qual a fundamentação jurídica que autorizaria a realização do repasse dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores apenas após a CONTRATADA disponibilizar os respectivos créditos aos beneficiários?

Resposta: Vide esclarecimento I.

Araraquara, 29 de agosto de 2024

LUCAS KAILER BONI

Agente de contratação